



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.186

GABREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 29 / 11 / 2011
RUBRICA

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei
nº 8.130, de 27 de junho de
2011.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 8.130, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área de terreno de domínio público de uso comum do povo, medindo 152,56m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com perímetro de 66,63m (sessenta e seis metros e sessenta e três centímetros), localizado no Bairro Santa Helena, situado na Alameda Hélio da Costa Ferraz, assim caracterizada: frente medindo 27,36m (vinte e sete metros e trinta e seis centímetros), divididos em três segmentos de 4,74m (quatro metros e setenta e quatro centímetros), 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros) e 16,19m (dezesseis metros e dezenove centímetros) com raio de 42,77m (quarenta e dois metros e setenta e sete centímetros) com a Alameda Hélio da Costa Ferraz; fundos medindo 25,00m (vinte e cinco metros) com o Estado do Espírito Santo; lado direito medindo 7,61m (sete metros e sessenta e um centímetros) com Simão Bassul Neto; e lado esquerdo medindo 6,66m (seis metros e sessenta e seis centímetros) com Ana Melo de Queiroz, conforme planta de situação constante do Anexo Único, passando a referida área a constituir bem dominical do Município." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro de 2011.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal